



Of. Nº 33/2016

Guapirama, 07 de Junho de 2016.

Prezado Senhor:

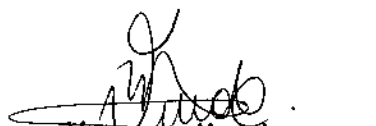
Venho por meio deste, solicitar a contratação de empresa para a confecção de uniformes de fanfarra e das fantasias para o desfile de 07 de Setembro, para atender às necessidades das escolas da rede municipal e do Departamento Municipal de Educação de Cultura, do Município de Guapirama, em comemoração ao Dia 7 de setembro, "Semana da Pátria", com o objetivo de resgatar valores esquecidos, defender o amor à pátria e o orgulho de profissionais e alunos a valorizarem sua escola.

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Jaleco para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja prata, botões pretos, nº32 de pé. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	Calça para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	Roupa completa para fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja dourada, botões dourados nº32 de pé. Tamanho: 4, 6	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
4	Confecção de calça para os alunos, conforme modelo fornecido, com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
5	Confecção de camiseta PV para os alunos, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
6	Confecção de bodys para as balizas da fanfarra, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	Confecção de vestido para as alunas,	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00

	conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14			
8	Confecção de fantasia da marinha com os aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00
9	Confecção de fantasia do exercito com os aviamentos e boina, canforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00
10	Confecção de fantasia do aeronáutica com aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00
			Valor Total	R\$ 29.298,00

Os três orçamentos estão em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Vanessa Mendes

*Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
 Portaria nº 001/2013*

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
 Guapirama - Pr.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação.

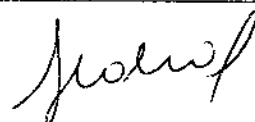
Empresa: *Boutique Lina*
 CNPJ: *12870133/0001-06* Data: 07/06/2016
 End.: *Bonito do Rio Branco* Nº: *120* Bairro: *Centro*
 Cidade: *Joaquim Távora-PR* Fone: *43- 3558- 3333*

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Jaleco para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja prata, botões pretos, nº32 de pé. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 50,00	R\$ 2500,00
2	Calça para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 35,00	R\$ 1750,00
3	Roupa completa para fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja dourada, botões dourados nº32 de pé. Tamanho: 4, 6	18	R\$ 75,00	R\$ 1350,00
4	Confecção de calça para os alunos, conforme modelo fornecido, com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	50	R\$ 35,00	R\$ 1750,00
5	Confecção de camiseta PV para os alunos, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
6	Confecção de bodys para as balizas da fanfarra, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	Confecção de vestido para as alunas, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	30	R\$ 35,00	R\$ 1050,00
8	Confecção de fantasia da marinha com os aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 65,00	R\$ 6500,00
9	Confecção de fantasia do exercito com os aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 65,00	R\$ 6500,00
10	Confecção de fantasia do aeronáutica com aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 65,00	R\$ 6500,00
			Valor Total	R\$ 28800,00

Joaquim Távora - PR

Carimbo CNPJ

Assinatura



**Receita Federal****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.870.133/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2010
NOME EMPRESARIAL SIRLEI CABRAL 74092014953		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOUTIQUE CHIQUE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADUO R Rua Barao do Rio Branco	NÚMERO 120	COMPLEMENTO
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@lojaboutiquechique.com.br	TELEFONE (43) 3559-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/06/2016** às **14:26:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação.

Empresa: Mulher Modema

CNPJ: 14.821.801/0001-22

End.: Rua Barão do Rio Branco

Cidade: Joaquim Távora

Data: 06/06/2016

Nº: 171

Bairro: Centro

Fone: (43) 96375896

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Jaleco para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja prata, botões pretos, nº32 de pé. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 45,00	R\$ 2250,00
2	Calça para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 30,00	R\$ 1500,00
3	Roupa completa para fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja dourada, botões dourados nº32 de pé. Tamanho: 4, 6	18	R\$ 70,00	R\$ 1260,00
4	Confecção de calça para os alunos, conforme modelo fornecido, com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	50	R\$ 30,00	R\$ 1500,00
5	Confecção de camiseta PV para os alunos, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	Confecção de bodys para as balizas da fanfarra, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
7	Confecção de vestido para as alunas, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8	Confecção de fantasia da marinha com os aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 65,00	R\$ 6500,00
9	Confecção de fantasia do exercito com os aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 65,00	R\$ 6500,00
10	Confecção de fantasia do aeronáutica com aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$65,00	R\$ 6500,00
			Valor Total	R\$ 27610,00

Joaquim Távora - PR

Carimbo do CNPJ

14.821.801/0001-22

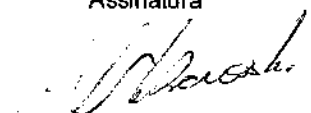
LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI

Rua Barão do Rio Branco, 171

CEP: 86455-000

JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

Assinatura



03 de Junho ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação.

Empresa: Lufa Confeccões LTDA	Data: 03/06/2016
CNPJ: 11.091.583/0001-20	Nº: 146 Bairro: centro
End.: Rua Getúlio Vargas 146	Fone: (43) 99231363
Cidade: Joaquim Távora	

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Jaleco para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja prata, botões pretos, nº32 de pé. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 55,00	R\$ 2750,00
2	Calça para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 40,00	R\$ 2000,00
3	Roupa completa para fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja dourada, botões dourados nº32 de pé. Tamanho: 4, 6	18	R\$ 80,00	R\$ 1440,00
4	Confecção de calça para os alunos, conforme modelo fornecido, com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	50	R\$ 40,00	R\$ 2000,00
5	Confecção de camiseta PV para os alunos, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
6	Confecção de bodys para as balizas da fanfarra, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7	Confecção de vestido para as alunas, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	30	R\$ 40,00	R\$ 1200,00
8	Confecção de fantasia da marinha com os aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 70,00	R\$ 7000,00
9	Confecção de fantasia do exercito com os aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 70,00	R\$ 7000,00
10	Confecção de fantasia do aeronáutica com aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 70,00	R\$ 7000,00
			Valor Total	R\$ 31490,00

Carimbo CNPJ



LUFA Confeccões LTDA
 CNPJ 11.091.583/0001-20
 Avenida Getúlio Vargas, 146
 Joaquim Távora – (43) 99231363

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 Junho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE no valor Maximo de 29.298,00 (vinte e nove mil duzentos noventa e oito reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 08 de Junho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *“Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes de fanfarra e fantasias a serem adquiridas conforme a necessidade, no valor máximo de 29.298,00”.*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 2351 – 33.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras, Licitação e

Patrimônio

D = 2148 – 33.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São Roque

D = 2150 – 33.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 103 – Educação 5%

12.361.0003.2.018 – Manutenção e Coordenação das atividades do Ensino Fundamental

D = 2124 – 33.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 104 – Educação 25%

12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de Educação Infantil

D = 2020 – 33.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 103 – Educação 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

12.365.0002.2.005 - Manutenção e Coordenação das atividades da Educação Infantil

D = 2152 - 33.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 104 - Educação 25%

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 - Divisão da Cultura

13.392.0014.2-040- Manutenção e Conservação do Clube Municipal

D = 2153 - 33.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 - Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 - Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

D = 2155 - 33.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 - Serviço de Consciência e Fortalecimento de Vínculos

D = 2357 - 33.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 - Divisão do F.M.D.C.A

11.003.08.243.0005.6-001 - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D = 2159 - 33.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 08 de junho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 29.298,00 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária em anexo na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

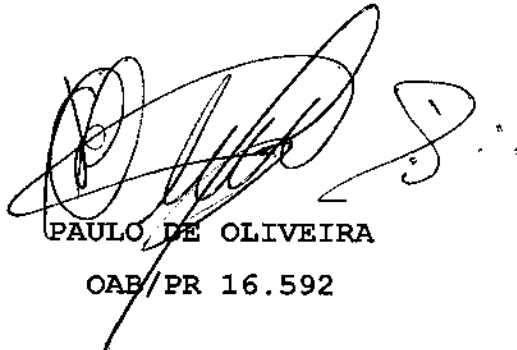
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 09 de Junho de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 29.298,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 10 de Junho de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 PROCESSO nº 081/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 28 de Junho de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, com o Objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 28/06/2016 – 09h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **28/06/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, (até um dia antes do certame) sistema de preenchimento de proposta – Kit Proposta – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitacao@guapirama.pr.gov.br) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (2015).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) **Quo** objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) **Que** apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) **Com** preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d) **Com** preços manifestadamente inexequíveis;



- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será



assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo



- 09.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13. Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento



- do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:



- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a. Advertência escrita:**
 - a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato



ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou



descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.



14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 10 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I**-Papel Timbrado da Empresa-****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 081/2016.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE.****QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.**

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Jaleco para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja prata, botões pretos, nº32 de pé. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	Calça para banda da fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 10, 12 e 14	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	Roupa completa para fanfarra conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja dourada, botões dourados nº32 de pé. Tamanho: 4, 6	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
4	Confecção de calça para os alunos, conforme modelo fornecido, com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
5	Confecção de camiseta PV para os alunos, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
6	Confecção de bodys para as balizas da fanfarra, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	Confecção de vestido para as alunas, conforme modelo fornecida. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
8	Confecção de fantasia da marinha com os aviamentos e boina, conforme modelo	100	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

	fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14			
9	Confecção de fantasia do exercito com os aviamentos e boina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00
10	Confecção de fantasia do aeronáutica com aviamentas e baina, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	100	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00
			Valor Total	R\$ 29.298,00

A EMPRESA GANHADORA DO CERTAME TERÁ O PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS PARA ESTAR TIRANDO AS MEDIDAS DAS CRIANÇAS PREVIAMENTE AGENDADO NAS ESCOLAS.

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 29.298,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais).**

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição; conforme autorização dos pais para a desfile.

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega dos uniformes e quantidades serão **efetuadas de acordo com as necessidades da Contratante até o primeiro de setembro de 2016** após a realização do pedido pelo setor competente.

03.01. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.02. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.03. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.04. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

- 03.05.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 03.06.** Com exceção dos tecidos, os Aviamentos (linha, zíper, botão, franjas, cordão de são Francisco etc) deverão estar inclusos no valor de cada modelo.
- 03.07.** Os modelos estarão disponíveis no departamento de educação sito a Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 256- Fone 43-9113.5679 (Vanessa).
- 03.08.** Sendo de responsabilidade do interessado a participar da licitação tomar conhecimento (ate dois dias antes do certame) dos tecidos, cores, modelos e demais informações que se fizerem necessários, onde será emitido um **Atestado de Conhecimentos dos itens**, o qual deverá compor o envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **061/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **061/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 061/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX -Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 – PROCESSO Nº 081/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 061/2016
PROCESSO 081/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 29.298,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 061/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **28 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO



Exercício: 2016

Decreto nº 1849/2016 de 10/06/2016**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 529.593,78** (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.001.12.361.1005.2.100.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	
211 - 4.4.90.52.00.00	00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	529.593,78
Total Suplementação:		529.593,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1000	529.593,78
Total da Receita:		529.593,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**Nº. 061/2016****PROCESSO 081/2016****(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 29.298,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 061/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 28 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PR
EX
Contrata

Objeto: Contr
Manutenção Pred
Tomazina –PR.
R\$ 43.517,74
setenta e quatro c
Tomazina, 10

PR
AVIS

Objeto: Contra
Gráficos para as S
A Prefeitura M
Licitações, torna
realizará a licitaçã
Abertura da Lic
Local da Aberti
Antonio Vieira, 117
A cópia do Ec
à disposição dos
11h30min. e das 1
certame, e pelo en
Tomazina, 10 c

PRE
RETIFICA
Pre

Comunicamos
ao Pregão Presenc
Edição 209, pág. 1
reais), leia-se: R\$ 2
condições perman
Guapirama, 10
L

PREFEITL

DATA DE ASSI
CONTRATANT
CONTRATADA
VALOR: R\$ 37
quatro reais)
OBJETO: AQU
DIENTE QUE SEI
ADMINISTRAÇÃO
A NECESSIDADE

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Elreil - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cell:
43 3141-2226 - 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunorpl/Amunop/Curitiba

Impressão e Fotolito:
Editora Jornal Tribuna do Vale
Fone/Fax: 43 3534.4114

Abatiá | An
Iheiro Ma
riaiva | Japi
Ribeirão d
José da Bo
* Os amigos
jornal, tend



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial N.º 061/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 061/2016.

Verificou-se da presença da Empresa: **1 – LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI-MEI** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação e seu respectivo representante:

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI-MEI	LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI CPF: 004.891.389-85
--	--

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado a seguir:

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI-MEI	R\$ 29.248,20
--	----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, a comissão julgou habilitada a empresa procedendo à adjudicação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

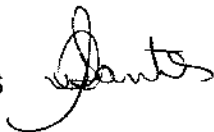
**LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI-MEI pelo valor de R\$ 29.248,20
(vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais vinte centavos)**

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo.
Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro,
equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem

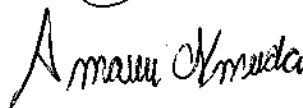

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI-MEI



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489139985

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41.8.0083689-1

CNPJ

14.821.801/0001-22

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
03/01/2012

Data de início de Atividade
03/01/2012

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
BARAO DO RIO BRANCO, 171-CASA, CENTRO, JOAQUIM TÁVORA, PR, 86.455-000

Ocupações:

Principal: CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB
Secundárias: MEDIDA

Objeto:

Confeção de peças do vestuário, exceto sob medida - Costureira;
Serviços de serigrafia - Serigrafista

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1,00

(UM REAL)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 05/06/2015

Número: M1541014105

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 27 de junho de 2016

16/424441-7

*16121

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985

Rua Barão do Rio Branco, nº 1171, Casa – Centro

Joaquim Távora – Parana – Cep. 86.455-000

Fone: 43-9637-5896

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama, 27 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016.

Prezados Senhores:

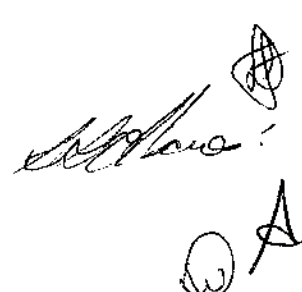
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI

CPF 004.891.389-85

R.G. 4.881.296-1 SSP/PR



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985
Rua Barão do Rio Branco, nº 1171, Casa – Centro
Joaquim Távora – Parana – Cep. 86.455-000
Fone: 43-9637-5896

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985 (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº 14.821.801/0001-22, por intermédio de seu representante legal, a Sra. LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.881.296-1 SSP/PR e do CPF nº 004.891.389-85, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

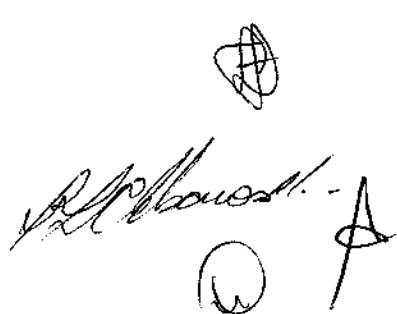
Joaquim Távora, 27 de Maio de 2016.



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI
CPF 004.891.389-85 R.G. 4.881.296-1 SSP/PR



RODRIGO BENSI
CRC/PR 068.986/O-5



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985

Nome do Empresário

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
48812961	SESP	PR	004.891.389-85

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 03/01/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.821.801/0001-22	41-8-0083689-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86455-000	RUA BARAO DO RIO BRANCO	171

Complemento	Bairro
CASA	CENTRO

Município	UF
JOAQUIM TAVORA	PR

Ponto de Referência
PERTO DA EMPRESA BEBAGEL

Atividades

Data de Início de Atividades

03/01/2012

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

14.12-6/01 Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

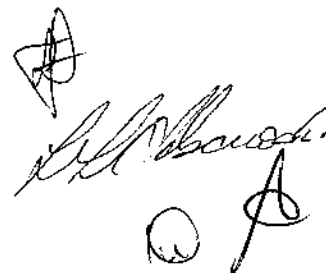
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83556305

Número do Identificador: 14821801000122

Data de Emissão:

27/06/2016



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985

Rua Barão do Rio Branco, nº 1171, Casa – Centro

Joaquim Távora – Parana – Cep. 86.455-000

Fone: 43-9637-5896

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985

Rua Barão do Rio Branco, nº 1171, Casa – Centro

Joaquim Távora – Parana – Cep. 86.455-000

Fone: 43-9637-5896

Banco/conta corrente: Banco do Brasil, Agencia 2221-7 Conta 22119-8

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

Guapirama, 27 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 061/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de conforme edital, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: conforme edital

Prazo de validade da proposta de preços é de conforme edital corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 011/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

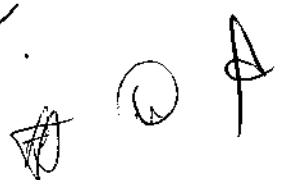
Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI
CPF 004.891.389-85 R.G. 4.881.296-1 SSP/PR





Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 81/2016
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FANFARRA PARA O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO 2016

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2629 - LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI
 CNPJ / CPE: 14.821.801/0001-22
 Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO
 Cidade: JOAQUIM TÁVORA - PR
 CEP: 86455-000

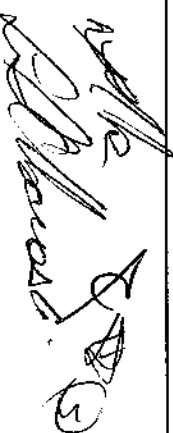
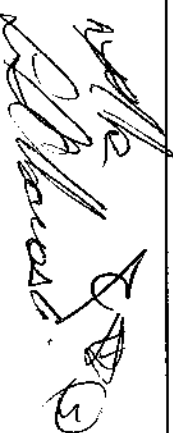
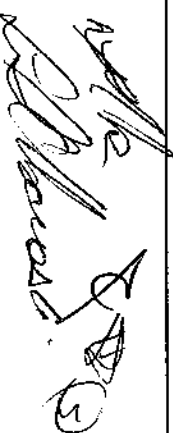
Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Meio para banda de fanfara, conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja preta, botões pretos, e 32 de pé. Tamanho: 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 49,9000	R\$ 2.495,0000
1	2	Calça para banda de fanfara conforme modelo fornecido. Tecido Oxford com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 34,9000	R\$ 1.745,0000
1	3	Bolacha completa para fanfara conforme modelo fornecido. Tecido Oxford, franja dourada, botões dourados 32 de pé. Tamanho: 4, 6	6 Meses	12 Meses	UND	18,00	R\$ 74,9000	R\$ 1.348,2000
1	4	Confeção de calça para os alunos, conforme modelo fornecido, com elástico de 4cm no cós. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 34,9000	R\$ 1.745,0000
1	5	Confeção de camiseta PV para os alunos, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 3,9000	R\$ 390,0000
1	6	Confeção de bndys para as balizas da fanfara, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 24,9000	R\$ 498,0000
1	7	Confeção de vestido para as alunas, conforme modelo fornecido. Tamanho: 4, 6, 8, 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 34,9000	R\$ 1.047,0000
1	8	Confeção de fantasia da manilha com os acessórios e boia, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 66,6000	R\$ 6.660,0000
1	9	Confeção de fantasia do exército com os acessórios e boia, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 66,6000	R\$ 6.660,0000
1	10	Confeção de fantasia da acrobática com aviamentos e boia, conforme modelo fornecido. Tamanho: 8, 10, 12 e 14	6 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 66,6000	R\$ 6.660,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 29.248,20

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	100 unidades	R\$ 29.248,20

Prazo de Execução da Proposta: 6 MESES

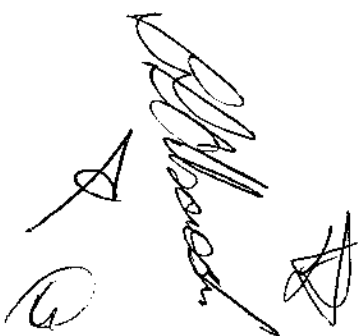
Assinatura: 
 Nome: 
 CPF: 

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOWSKI	
Cargo:	PROPRIETARIA	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	004.891.389-85	
Data da Impressão:	27/06/2016	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 27/06/2016 às 18:43:55



**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
LUCINELE FERREIRA ALVES URBANOVSKI
00489138985 CNPJ 14.821.801/0001-22**

**Rua Barão do Rio Branco, nº 171, Casa Centro
Joaquim Távora – Parana – Fone 43-9637-5896**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 – DATA
28/06/2016 / HORÁRIO 09:00**

**Porte da Empresa: Microempreendedor
Individual**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985

Nome do Empresário

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
48812961	SESP	PR	004.891.389-85

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	03/01/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.821.801/0001-22	41-8-0083689-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86455-000	RUA BARAO DO RIO BRANCO	171
Complemento	Bairro	
CASA	CENTRO	
Município	UF	
JOAQUIM TAVORA	PR	
Ponto de Referência		
PERTO DA EMPRESA BEBAGEL		

Atividades

Data de Início de Atividades
03/01/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
14.12-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaodoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

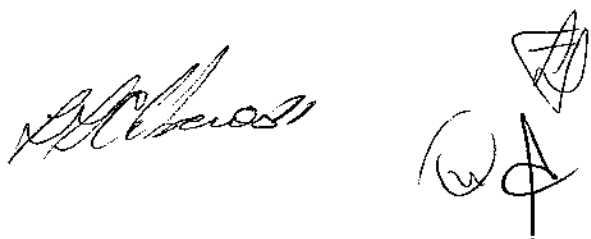
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83556305

Número do Identificador: 14821801000122

Data de Emissão:

27/06/2016



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.821.801/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2012
NOME EMPRESARIAL LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 171	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3559-1114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/06/2016** às **12:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985
Rua Barão do Rio Branco, nº 1171, Casa – Centro
Joaquim Távora – Parana – Cep. 86.455-000
Fone: 43-9637-5896

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

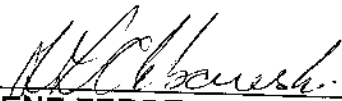
Guapirama, 27 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.821.801/0001-22 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI
CPF 004.891.389-85 R.G. 4.881.296-1 SSP/PR





LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985
Rua Barão do Rio Branco, nº 1171, Casa – Centro
Joaquim Távora – Parana – Cep. 86.455-000
Fone: 43-9637-5896

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama, 27 de junho de 2016

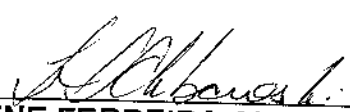
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **061/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI
CPF 004.891.389-85 R.G. 4.881.296-1 SSP/PR

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985

Rua Barão do Rio Branco, nº 1171, Casa – Centro

Joaquim Távora – Parana – Cep. 86.455-000

Fone: 43-9637-5896

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 – PROCESSO Nº 081/2016.

Prezados Senhores:

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985, inscrita no CNPJ/MF nº 14.821.801/0001-22, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 171 Casa – Centro Joaquim Távora - Paraná, representada por sua TITULAR LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI, portadora da Carteira de Identidade nº 4.881.129-61 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 004.891.389-85, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

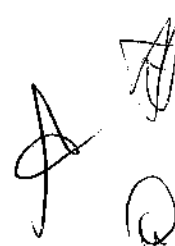
Joaquim Távora, 27 de Junho de 2016.



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI

CPF 004.891.389-85

R.G. 4.881.296-1 SSP/PR



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985

Rua Barão do Rio Branco, nº 1171, Casa – Centro

Joaquim Távora – Parana – Cep. 86.455-000

Fone: 43-9637-5896

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 061/2016.**

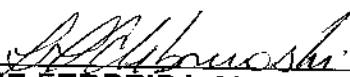
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE.

O signatário da presente, em nome da proponente LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI 00489138985, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Joaquim Távora, 27 de junho de 2016



LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVISKI
CPF 004.891.389-85
R.G. 4.881.296-1 SSP/PR







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985
CNPJ: 14.821.801/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

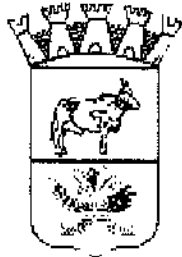
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:11:45 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **1121.F87E.4F81.D051**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 105/ 2016

Certifico, a requerimento da parte interessada que:

NOME....: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI
CPF/CNPJ: 14.821.801/0001-22
ENDEREÇO: , 0
BAIRRO...:
CIDADE...: -

ESTA QUITE com os tributos Municipais até 27/06/2016, referente ao cpf/cnpj de número:14.821.801/0001-22

Para constar, o setor de tributos passa a presente certidão, para fins de: Fins de licitação

Requerente: rodrigo bensi
VALIDADE: 30 (trinta) dias

Seção de Tributação, a conferi e assino.
Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora-PR em, 27/06/2016.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:730035264730035
EMITIDA ELETRONICAMENTE.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014885157-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.821.801/0001-22**

Nome: **LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985**

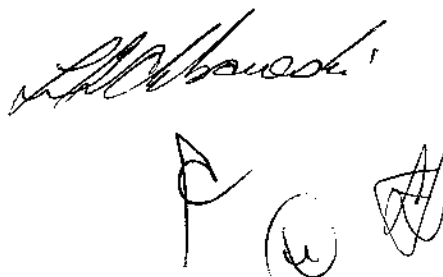
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14821801/0001-22

Razão Social: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO / CENTRO / CURITIBA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2016 a 11/07/2016

Certificação Número: 2016061204071112364005

Informação obtida em 27/06/2016, às 18:48:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.821.801/0001-22

Certidão nº: 62372046/2016

Expedição: 27/06/2016, às 19:12:17

Validade: 23/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.821.801/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 547

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), **INSOLVÊNCIA**, em que figure como requerida à empresa **LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.821.801/0001-22, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 171, Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016. Eu (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.



Sueli Aparecida Araújo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Funarpen - Selo Digital N° GKdW8 . r7ckU . YHeHT, Controle: sRs3W . U8jE

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

Recibo de Entrega da Declaração Retificadora

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985	CNPJ 14.821.801/0001-22
Data da Abertura 03/01/2012	Data de Opção pelo SIMEI 03/01/2012

2. Resumo da Declaração

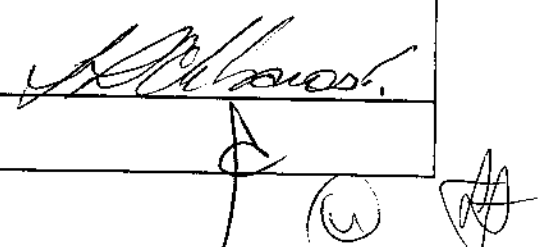
PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
02/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
03/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
04/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
05/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
06/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
07/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
08/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
09/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
10/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
11/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40
12/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	45,40

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza) 45.000,00	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual -
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/06/2016 07:07:28
Número do Recibo 02071618000002325
Autenticação



14311.82369.18726.01391

Robinson.

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA

LICENCIADO

2016

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12012

NOME: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI
00489138985

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 171

ATIVIDADE: CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO
ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB
MEDIDA – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS
USOS.

CNPJ 14.821.801/0001-22

INSC. EST.:

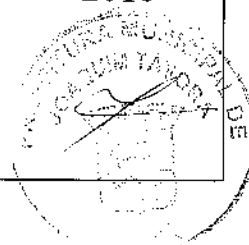
RESTRIÇÕES: ALVARÁ N.º 01/2012 DO LIVRO 7 AS FOLHAS 57 DE 03/01/2012.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

JOAQUIM TAVORA – PR- 30 MAIO

2016

CASSEMIRO URBANOVICZ
DIVISÃO FAZENDÁRIA



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. (a) Lucilene Ferreira Alves Urbanovski, portador (a) da cédula de identidade RG 4.881.296-1, sob o nº , CPF inscrito (a) sob o nº004.891.389-85 , representando a empresa MULHER MODERNA, inscrita no CNPJ sob o nº14821801/0001-22, com sede na cidade de Joaquim Távora, situada na Rua Barão do Rio Branco, 171, nos termos do Edital do Pregão nº 061/2016, tomou conhecimento dos modelos das roupas a serem confeccionadas, dos tecidos e cores escolhida pelo departamento responsável, tendo todas suas duvidas sanadas para atender o descritivo do objeto do pregão.

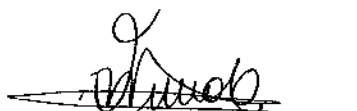
Certificando que a empresa esta ciente dos itens a serem confeccionados para atenderem satisfatoriamente o município, com excelência, qualidade e de acordo com o respectivo contrato.

Este atestado tem validade de 120 dias.

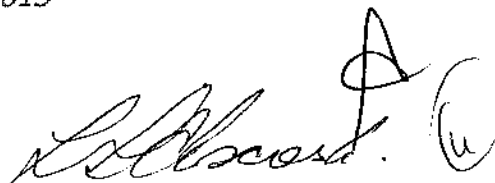
Atenciosamente.

Guapirama (PR), 27 de Junho de 2016.

Departamento Municipal de Educação
e Cultura de Guapirama
Rua Vitória Régia, 125 - Conjunto Novo Jardim
CEP 86465-000
Guapirama - Paraná


Vanessa Mendes

Secretaria do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013





FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE - ENTRE 8 E 10 ANOS



no azul é preto / E no branco é amarelo

FANFARRA DO CMEI TIA BILA - IDADE DE 4 ANOS

NO LUGAR DO AZUL É VERMELHO



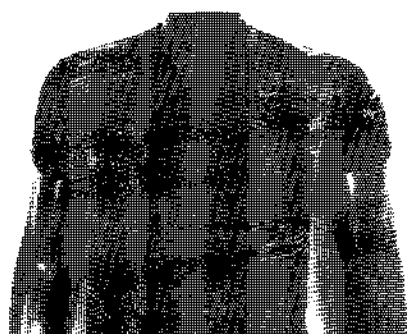
Handwritten signature and initials.

PELOTÃO DA MARINHA - ENTRE 5 E 6 ANOS



PELOTÃO DO EXERCITO - ENTRE 7 E 8 ANOS

CALÇA VERDE E CAMISETA CAMUFLADA



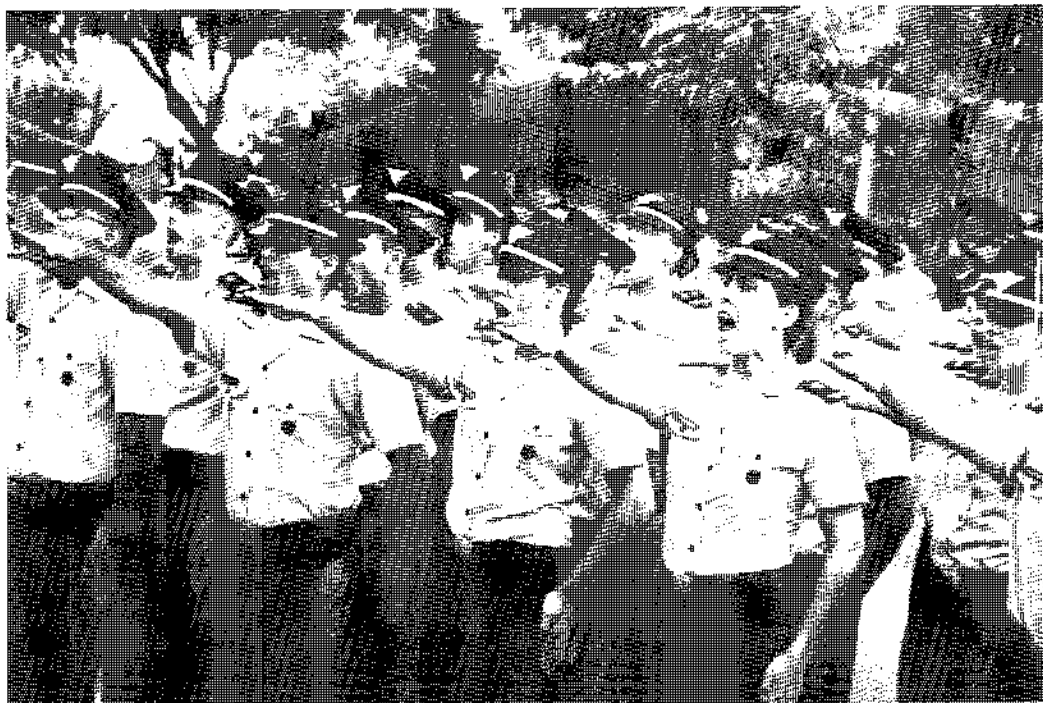
Handwritten signature and initials.

BALIZAS. Cor Preto e amarelo, Idade de 8 anos

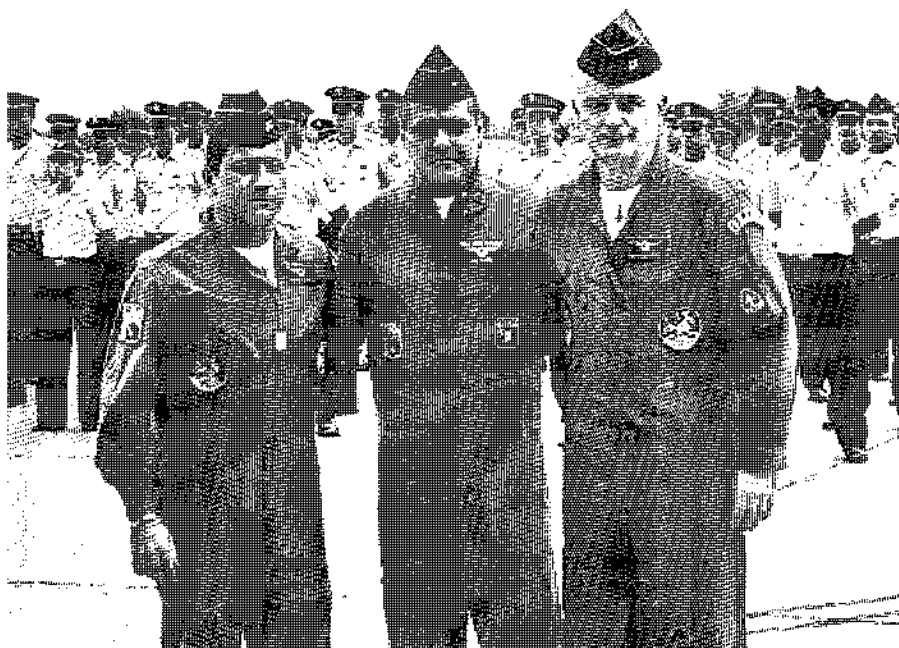


Handwritten signature and initials:
A
R. P. Alves
A
(2)

PELOTÃO DA AERONAUTICA - ENTRE 9 E 10 ANOS



Obs: meninas de saia



Obs: macacão azul Marinho nesse modelo

Handwritten signature and initials.

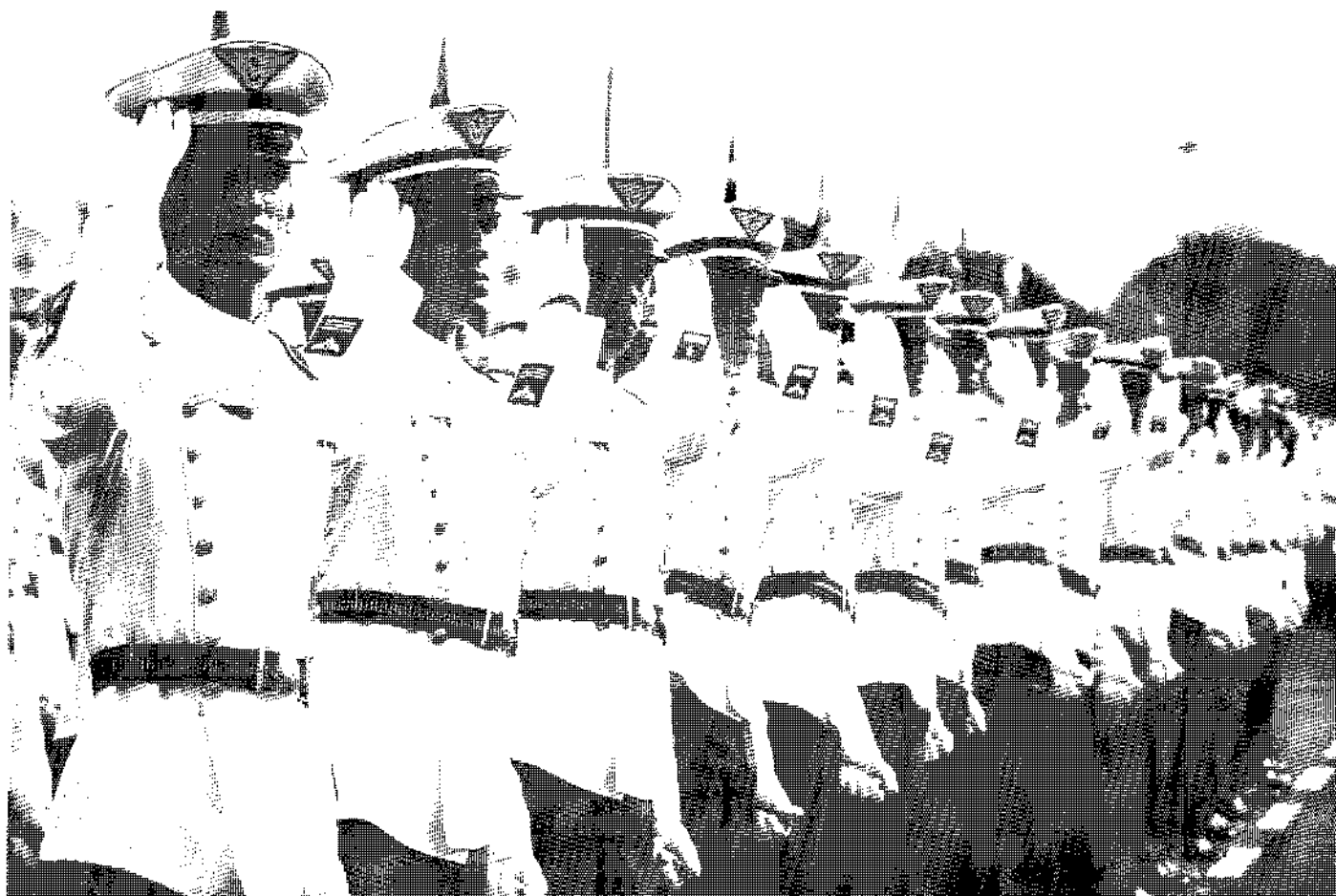


Obs: camiseta branca e calça azul marinho, esquadrilha da fumaça.



Obs: boena igual a da foto

Alcides *A*
W *u*



Cb V. Santos / Força Aérea Brasileira



Obs: meninas de saia

[Handwritten signature]
A
H
W

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**LUCINELE FERREIRA ALVES URBANOVSKI
00489138985 CNPJ 14.821.801/0001-22**

**Rua Barão do Rio Branco, nº 171, Casa Centro
Joaquim Távora – Parana – Fone 43-9637-5896**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 – DATA
28/06/2016 / HORÁRIO 09:00**

**Porte da Empresa: Microempreendedor
Individual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1256/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 061/2016, que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 061/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LUCILENE FERREIRA AZLVES URBANOVISKI-MEI pelo valor de R\$ 29.248,20 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais vinte centavos)

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

DIÁRIO 149/2016

de Cambará, Estado do Paraná, JOÃO MATTAR OLIVATO, no
por lei, e com base no artigo 16 da Lei nº 31/2012 que trata do
Público de Cambará -- PR.

DRES abaixo relacionados:

	RG	DATA ADMISSÃO
VEIRA	8.289.634-5	21/06/2013
CKIR	1.142.865-3	21/06/2013
AS	8.299.804-0	21/06/2013
	9.709.488-8	21/06/2013
	8.813.649-0	21/06/2013
	9.381.312-1	21/06/2013
	7.588.270-0	21/06/2013
	6.664.059-9	21/06/2013
	9.929.363-3	21/06/2013
	9.189.396-7	21/06/2013
	9.889.173-2	21/06/2013
	7.508.832-9	21/06/2013
	8.750.619-6	21/06/2013
	007.602.849-72	21/06/2013
	1.162.844-3	01/07/2013
	3.205.709-0	01/07/2013
	7.745.128-5	08/07/2013

11 de julho de 2016

MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMBARÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1255/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 059/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS COM A FUNÇÃO DE NUTRIR E ALIMENTAR CRIANÇAS E IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 059/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS COM A FUNÇÃO DE NUTRIR E ALIMENTAR CRIANÇAS E IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP pelo valor de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos noventa reais)

PFG COMERCIO LTDA-ME pelo valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais)

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME pelo valor de 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinalura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1256/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 061/2016, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 061/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LUCILENE FERREIRA AZLVES URBANOVISKI-MEI pelo valor de R\$ 29.248,20 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais vinte centavos)

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 53/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, as empresas: A CLETO NUNES VESTUÁRIO - ME - CNPJ 10.995.790/0001-46, com o valor de R\$ 2.004,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta centavos), CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 19.876.132/0001-00, com o valor de R\$ 25.443,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS - EPP - CNPJ 00.492.065/0001-00, com o valor de R\$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Cambará, 11 de julho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

MENTO E CONFORTO POR DIFERENÇA

ATIVOS / FRETEMENTOS / TURISMO / CARGAS

Entrega de 24
a 48 horas

JOIA
CARGAS

www.viacaojoia.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

PROCESSO Nº 081/2016.

Aos 12 dias do mês de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.99-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **061/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 061/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489118985**, com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, 171, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.821.801/0001-22, representada por sua Procuradora Lucilene Ferreira Alves Urbanovski, inscrita no CPF/MF sob nº 004.891.389-85 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.881.296-1 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega dos itens e realização dos serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a realização do pedido pelo setor competente.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

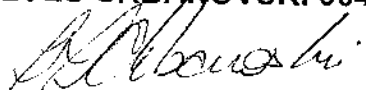
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de Julho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489118985
Representante Legal
DETENTORA


TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

PROCESSO Nº 081/2016.

Aos 12 dias do mês de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.99-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **061/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 061/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489118985**, com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, 171, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.821.801/0001-22, representada por sua Procuradora Lucilene Ferreira Alves Urbanovski, inscrita no CPF/MF sob nº 004.891.389-85 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.881.296-1 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

- 3.1. A entrega dos itens e realização dos serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a realização do pedido pelo setor competente.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência—

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços—

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

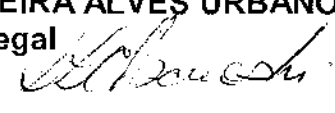
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de Julho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489118985
Representante Legal
DETENTORA 

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

* Os amigos assinados não representam necessariamente a opinião do *Profil*, tendo apenas uma responsabilidade de seus respectivos autores.

J. R. EHLKE & CIA LTDA

CNPJ 76.730.076/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

VALOR R\$ 23.336,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 23 de julho de 2016/PP 58/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 48/2016 – ID 1212016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ 04.886.103/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

VALOR R\$ 20.202,60

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 23 de julho de 2016/PP 58/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 061/2016

EXTRATO DA ATA 077/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE JULHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489118985

VALOR: R\$ 29.248,20 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 064/2016

EXTRATO DA ATA 107/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE JULHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS – EPP

VALOR: R\$ 19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, conforme Modelo 07 do Edital, referente ao convênio PROMAP II – SAM 30, Paraná Cidade; a ser adquirido neste exercício. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.012.15.451.0323.2.022.4490.52.40.00 - 5534 - 617 AFPR

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta dias) contados a partir de sua assinatura.

DATA: 1º de julho de 2016.

especificações e condições constantes

Data e Horário da Sessão Pública:
de Guapirama, sita à Rua Dois de Ma

A pasta técnica, com o inteiro teor
examinados no endereço, acima indic
pr.gov.br. Informações adicionais, dúv
Licitação no endereço acima mencion
Guapirama - PR, 22 de Julho de 2

JOSE

PREFEITO

PREGÃO

DATA DE ASSINATURA DA ATA:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
CONTRATADA: A. AMARAL COM
VALOR: R\$ 10.590,00 (dez mil qu
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MO
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRA

EXCLUSIVO PARA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
AS NECESSIDADES DA SECRETAR
DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ABERTURA: 16/08/2016 AS 09:00
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CEN
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE
Cambará, 22 de julho de 2016.

J

PRE

LICITAÇÃO

(Exclusiva Par

O Município de Guapirama, I
Pregão Presencial, que tem por objet
DE ENGENHARIA OU ARQUITETUR
MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPO
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no val
oitenta e três centavos). De acordo
Presencial 067/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão P
de Guapirama, sita à Rua Dois de Ma
A pasta técnica, com o inteir
ser examinados no endereço, acima in
pr.gov.br. Informações adicionais, dúv
Licitação no endereço acima mencion
Guapirama - PR, 22 de Julho de

JOS

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cell:
43 3141-2226 - 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunorpi/Amunop/Curitiba

Impressão e Fotolito:
Editora Jornal Tribuna do Vale
Fone/Fax: 43 3534 - 4114